

**Lei n. 502/2010**  
**De 26 de agosto de 2010.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA 2010/2013, LEI 479/2009, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE PARA O TRIÊNIO 2011/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZENO JAIRO ZMIJEVSKI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas no anexo III, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2011/2013, com estruturação de acordo com as fontes e seus detalhamentos da destinação de recursos do anexo II que integra a presente lei e estabelecerá as diretrizes para o exercício de 2011, conforme programas especificados no anexo I;

**Art. 2º** - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos;

**Art. 3º** - Somente foram atualizados os valores para o exercício de 2011, em virtude que a revisão terá que ser realizada em cada exercício, de maneira a adequar novos programas, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina,  
em 26 de agosto de 2010.

**ZENO JAIRO ZMIJEVSKI**  
**Prefeito Municipal**  
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inês Foresti

Diretora de Departamento